



MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CIMCERO



CIMCERO

Consórcio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia

APRESENTAÇÃO

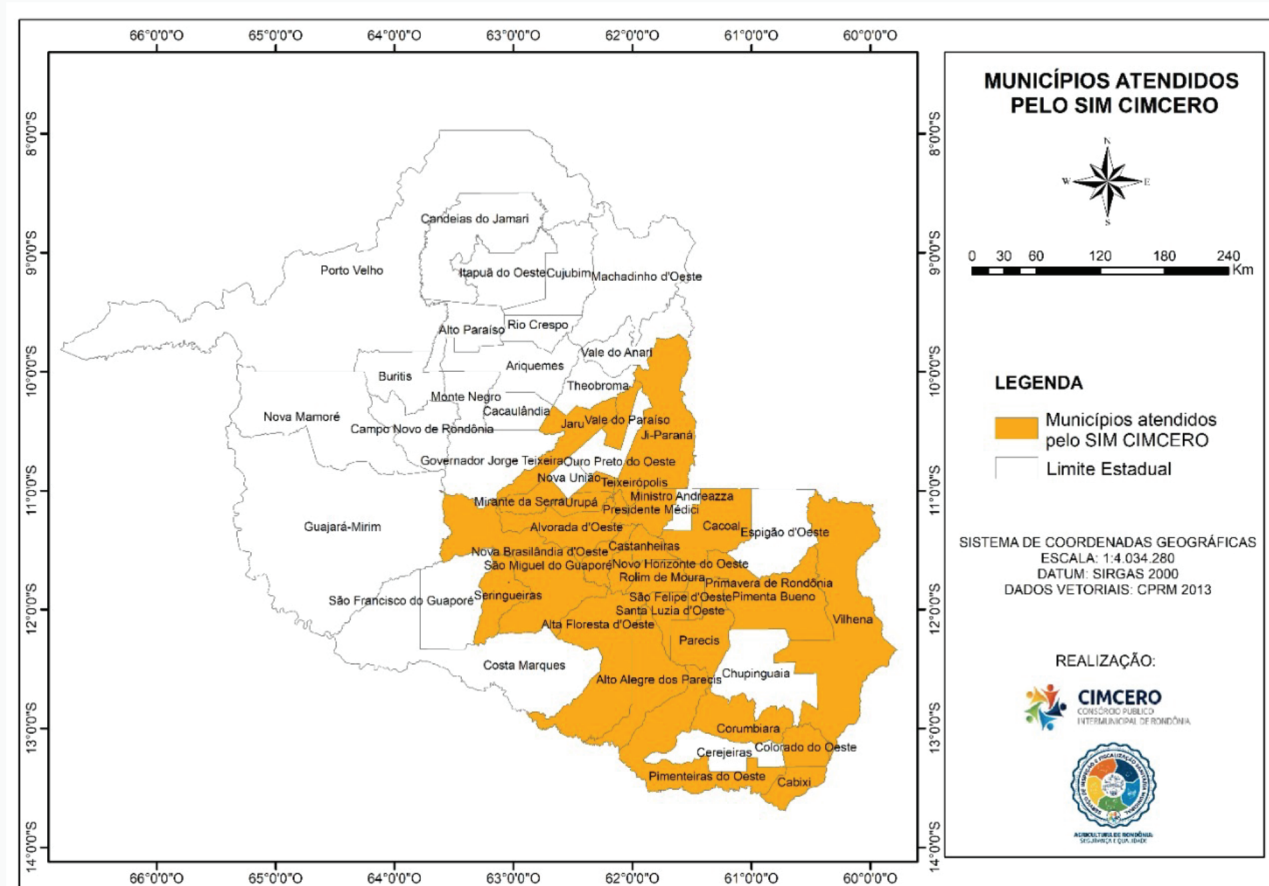
Os estabelecimentos de abate, industrialização, beneficiamento ou manipulação de produtos de origem animal necessitam estar registrados em um órgão oficial de inspeção para seu funcionamento.

De acordo com a legislação brasileira, a inspeção higiênico-sanitária pode ser executada pelas esferas municipal, estadual ou federal. Esses serviços de inspeção permitem o comércio dos produtos somente no próprio município onde está registrado o estabelecimento, dentro do mesmo estado ou em todo o país, respectivamente.

Entretanto a partir de 2019, a legislação permitiu que os estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção executados por meio de consórcios públicos possam comercializar seus produtos de origem animal entre municípios de um mesmo consórcio.

Sendo assim, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia-CIMCERO se estruturou para realizar o registro e a inspeção higiênico-sanitária dos estabelecimentos que processem carnes, leite, mel, ovos, pescado e seus derivados cuja comercialização poderá ser realizada em todo o território do consórcio, beneficiando desta forma diversos produtores e empresários da região.

O trabalho é baseado em normas e Leis específicas para obtenção do registro das agroindústrias e de seus produtos e tem como objetivo a obtenção de alimentos seguros, de qualidade e a preservação da saúde pública.



Os estabelecimentos das áreas de **CARNE, PESCADO, OVOS, LEITE** e **PRODUTOS DE ABELHAS**, inclusive as agroindústrias de pequeno porte, são classificadas conforme segue:

Carne

- Abatedouro frigorífico
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos



Pescado

- Barco-fábrica
- Abatedouro frigorífico de pescado
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado
- Estação depuradora de moluscos bivalves

Ovos

- Granja avícola
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados



Leite

- Granja leiteira
- Posto de refrigeração
- Unidade de beneficiamento de leite e derivados
- Queijaria



Produtos de Abelhas

- Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas



REGISTRO DE ESTABELECEMENTOS

Para a solicitação de registro no Serviço de Inspeção Executado pelo CIMCERO, os estabelecimentos agroindustriais deverão apresentar os documentos abaixo, em 3 etapas :

Etapa I:

I - Requerimento ao Coordenador do SIM-CIMCERO solicitando o registro do estabelecimento, assinado pelo responsável legal, com identificação do mesmo (conforme modelo estabelecido pelo serviço) contendo:

a) inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;

b) Localização do futuro estabelecimento.

Etapa II:

II – Plantas das edificações contendo:

a. planta de situação;

b. planta baixa de cada pavimento com detalhe dos equipamentos;

c. fachada e cortes longitudinal e transversal;

d. planta hidrossanitária, com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água;

e. planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

III – Termo de compromisso no qual o Responsável legal concorde em acatar as exigências do SIM-CIMCERO, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas, conforme modelo estabelecido pelo SIM-CIMCERO;

IV – Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE) devidamente preenchido com todas as informações requeridas, em modelo estabelecido pelo SIM-CIMCERO;

V - Alvará de localização ou consulta prévia da prefeitura aprovando a instalação do estabelecimento no local indicado;

VI - Documento de liberação emitido pelo órgão competente de fiscalização do meio ambiente, conforme o caso;

Etapa III:

VII - Laudo de análise da água de abastecimento;

XII - Programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas pelo SIM-CIMCERO.

OBSERVAÇÕES:

- A área ou terreno onde o estabelecimento será construído, deverá ser previamente aprovada pelo SIM-CIMCERO;
- Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos “croquis”, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.

OBSERVAÇÕES:

- A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM.

REGISTRO DE PRODUTOS E ROTULAGEM

Para a solicitação de registro dos produtos no Serviço de Inspeção Executado pelo CIMCERO, o estabelecimento deve apresentar a seguinte documentação:

- I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo, conforme modelo estabelecido pelo Serviço;
- II - Memorial Descritivo de Fabricação do produto assinado pelo Responsável Técnico (RT), em modelo estabelecido pelo Serviço.
- III - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos.

Observações:

Conforme estabelece a legislação, todos os rótulos devem conter de forma clara e legível:

- I - Nome do produto,
- II - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- III - Carimbo oficial do Serviço de Inspeção executado pelo SIM-CIMCERO
- IV – CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
- V - Marca comercial do produto, quando existente;
- VI - Prazo de validade e identificação do lote;
- VII - Lista de ingredientes e aditivos;
- VIII - Indicação do número de registro do produto no SIM-CIMCERO;
- IX - Identificação do país de origem;
- X - Instruções sobre a conservação do produto;
- XI - Conter a seguinte frase: “Rótulo registrado no SIM-CIMCERO sob nº 0000/000”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM-CIMCERO;
- XII - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
- XIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.



CIMCERO

Consórcio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia



Sede do CIMCERO

Endereço: Rua Padre Adolfo Rhol,
nº 1346- Casa Preta Ji-Paraná- RO,
Cep: 76.907-554



Contatos

Diretoria do CIMCERO:
Fone: (69) 999648314/ 99225-1755



Equipe Técnica

Fone: (69) 98419-3754

